



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;*  
CEP 64.049-550    Telefax: (86) 3215-5640  
[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec)    [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)

**ADITAMENTO AO EDITAL Nº 01/2016 - PRAEC**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público o Aditamento ao Edital nº 01/2016 - PRAEC, referente às normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

**2 DOS BENEFÍCIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS**

Onde se lê:

.... **2.1.5 Residência Universitária (REU) - Benefício destinado ao acolhimento de estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, oriundos de outros municípios e/ou Estados da Federação e que não sejam portadores de diploma de curso superior, conforme Resolução Nº 008/2015, do Estatuto da Residência Universitária. A UFPI possui Residências Universitárias nos *Campi* de Teresina, Floriano, Picos e Parnaíba. No *Campus* Teresina existem duas REU's, sendo uma destinada a estudantes de todos os cursos e outra, destinada exclusivamente aos estudantes dos cursos de graduação em Engenharia Agrônoma e Medicina Veterinária (localizada no Centro de Ciências Agrárias - CCA). Não terão acesso**

a este benefício estudantes residentes em áreas situadas até 50 (cinquenta) km do respectivo *Campus* da UFPI, na sede e fora de sede.

Leia-se:

... 2.1.5 Residência Universitária (REU) - Benefício destinado ao acolhimento de estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, oriundos de outros municípios e/ou Estados da Federação e que não sejam portadores de diploma de curso superior, conforme Resolução Nº 008/2015, do Estatuto da Residência Universitária. A UFPI possui Residências Universitárias nos *Campi* de Teresina, Floriano, Picos e Parnaíba. No *Campus* Teresina existem duas REU's, sendo uma destinada a estudantes de todos os cursos e outra, destinada exclusivamente aos estudantes dos cursos de graduação em Engenharia Agrônômica e Medicina Veterinária (localizada no Centro de Ciências Agrárias - CCA). Não terão acesso a este benefício estudantes residentes em áreas situadas até 50 (cinquenta) km do respectivo *Campus* da UFPI, na sede e fora de sede. No *Campus* Teresina, a REU-CENTRAL possui 04 vagas reservadas a estudantes com necessidades educacionais especiais, com dormitórios e banheiros adaptados para atender a demanda.

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Onde se lê:

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial e regular na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas;

Leia-se:

...4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, regular e não modular na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas;



Acrescenta-se:

## 10. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

....10.11 O estudante que já tenha sido beneficiado com a Bolsa de Apoio Estudantil - BAE (antiga Bolsa Permanência), durante o prazo de 24 meses, poderá pleitear o Auxílio Residência-AR, nos *Campi* onde não há Residência Universitária.

...10.12 O estudante que já tenha sido beneficiado com a Bolsa de Apoio Estudantil - BAE (antiga Bolsa Permanência), durante o prazo de 24 meses, poderá concorrer aos demais benefícios Auxílio Creche-AC, Isenção da Taxa de Alimentação-ITA e Residência Estudantil-REU.

....10.13 De acordo com a LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito à Educação, Artigos 27, 28 e 30, o atendimento ao estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas de todos os benefícios contidos no Edital 01/2016/PRAEC para atender a demanda. As vagas destinadas aos estudantes com necessidades educacionais que não forem preenchidas, por falta de candidatos, poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda do cadastro de reserva de ampla concorrência.

Teresina, 06 de abril de 2016



Profa. Dra. Marize Melo dos Santos  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários,  
em Exercício